

CLIPPING IMPRESSO

08/04/2020



INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. CNJ.....	1 - 3
1.2. JUÍZES.....	4 - 5
1.3. PUBLICIDADE LEGAL.....	6
2. JORNAL O IMPARCIAL	
2.1. COMARCAS.....	7
3. JORNAL PEQUENO	
3.1. COMARCAS.....	8
3.2. COORDENADORIA DE PRECATÓRIO.....	9 - 10
3.3. CORREGEDOR (A).....	11
3.4. PRESIDÊNCIA.....	12

712 pessoas mortas por insuficiência respiratória em 2019

CIDADES 5

712 mortes em 2019 e 461 só este ano por insuficiência respiratória no MA

Dado é de plataforma do Conselho Nacional da Justiça (CNJ), que está sendo elaborada como contribuição do Sistema de Justiça para a apuração mais ágil de possíveis subnotificações de óbitos pelo novo coronavírus

Para melhorar a apuração em relação aos casos de mortes provocadas pelo novo coronavírus, o Conselho Nacional da Justiça (CNJ) está reunindo dados dos óbitos registrados em cartórios no país inteiro. A ideia é acompanhar, em tempo real, o número de mortes que têm como causa o vírus. Além dos registros de óbitos pelo Covid-19, o levantamento apresenta o total de número de mortes causadas por problemas respiratórios, como pneumonia e insuficiência respiratória, em todos os estados, de 2019 até o momento.

A medida é uma contribuição do Sistema de Justiça para a apuração mais ágil das subnotificações de óbitos pelo novo coronavírus. Segundo os dados, até o dia 6 de abril deste ano, foram registrados 617 óbitos no Brasil por suspeita ou confirmação do novo coronavírus.

A ferramenta está disponível no

site da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil). A plataforma também informa que o maior número de mortes pela doença se concentra em São Paulo, Rio de Janeiro, Distrito Federal e Pernambuco.

Maranhão

No Maranhão, em 2019, de janeiro até 7 de abril foram registradas 1.088 mortes por problema respiratório, sendo 541 por insuficiência respiratória e 547 por pneumonia.

No ano inteiro, foram 712 mortes por insuficiência respiratória e 709 por pneumonia. Em 2020, de janeiro até o dia 7 de abril já foram registradas no total 880 mortes, sendo 461 por insuficiência respiratória, e 419 por pneumonia. Por enquanto foram registrados oito óbitos por coronavírus no estado, porém não foram contabilizados pela plataforma.

Brasil

No país, em 2019, foram registrados 38.402 mortes por insuficiência respiratória e 50.906 por pneumonia.

Em 2020, até o momento ocorreram 34.815 mortes por insuficiência respiratória, e 47.330 por pneumonia. Desses casos, a plataforma registrou 674 óbitos com suspeita ou confirmação por Covid-19. Segundo o Ministério da Saúde, na última segunda-feira, 6, foram confirmados 553 mortes por coronavírus no Brasil.

Como ainda há poucos testes para atender toda a população, eles estão sendo feitos em pessoas com sintomas, quem esteve em

contato com um caso confirmado nos últimos 14 dias e quem voltou de viagem recentemente, em alguns casos, o teste só é confirmado após o óbito do paciente devido, também, à demora no resultado.

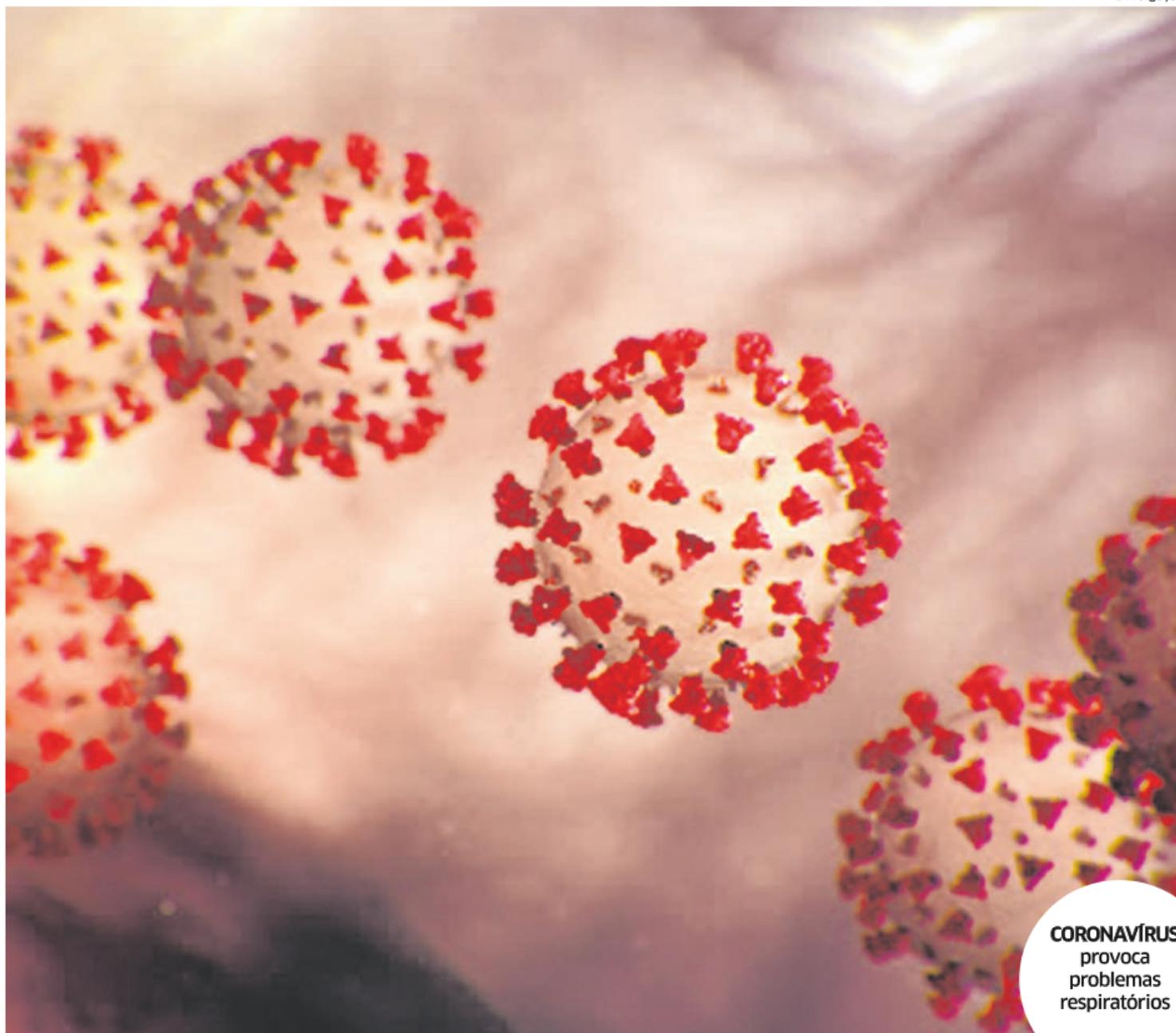
Doenças respiratórias

De acordo com a infectologista Maria dos Remédios Carvalho, no Maranhão, o primeiro semestre traz risco maior de contaminação por doenças respiratórias devido à época de chuvas e temperaturas mais baixas.

O período chuvoso agrava condições que podem ressecar as vias respiratórias, o que deixa a pessoa mais propícia a ser contaminada por uma infecção respiratória. O H1N1 é uma das infecções respiratórias mais conhecidas, seus sintomas se assemelham aos do Covid-19 e pode levar a morte. O Maranhão passou recentemente por um aumento de casos do H1N1. ●

**Período chuvoso
agrava doenças
respiratórias**

Divulgação



CORONAVÍRUS
provoca
problemas
respiratórios

FIQUE POR DENTRO

Números até 7 de abril de 2019

Brasil

38.402 pessoas morreram por insuficiência respiratória

50.906 pessoas morreram por pneumonia

Maranhão

541 pessoas morreram por insuficiência respiratória

547 pessoas morreram por pneumonia

Números até 7 de abril de 2020

Brasil

34.815 pessoas morreram por insuficiência respiratória

47.330 pessoas morreram por pneumonia

553 óbitos foram confirmados o vírus Covid-19

Maranhão

461 pessoas morreram por insuficiência respiratória

419 pessoas morreram por pneumonia

8 óbitos foram confirmados do vírus Covid-19

MP reage após críticas de juízes a promotores

Nota da Secretaria para Assuntos Institucionais do Ministério Público do Maranhão endossa postura de promotores, mesmo após críticas de diversos magistrados por paralisação de processos no estado

Fotos/Divulgação

GILBERTO LÉDA
Da editoria de Política

O Ministério Público do Maranhão (MPMA) reagiu ontem, por meio de nota oficial emitida pela Secretaria para Assuntos Institucionais, às críticas de juízes criminais do Maranhão a respeito de medidas adotadas pela Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) que, segundo eles, na prática, têm inviabilizado a tramitação de processos criminais.

No Maranhão, não há digitalização desses autos. Todos ainda são físicos e, agora, segundo magistrados ouvidos por *O Estado*, estão em sua maioria parados diante da negativa de alguns titulares das promotorias criminais de receber os processos para despachar. Estes exigem que os documentos sejam digitalizados para poder se ma-



Nota da Secretaria para Assuntos Institucionais endossa posicionamento do procurador Luiz Gonzaga Coelho

nifestar nos autos, como forma de evitar contatos nesse momento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Procuradoria destaca alta produtividade

Ao reagir às manifestações de vários juízes, o MP atacou um provimento do desembargador Marcelo Carvalho Silva, corregedor-geral da Justiça do Maranhão, enviado a todos os juízes do estado. Para o órgão, trata-se de ato "unilateral e inesperado".

No provimento, Carvalho Silva destaca a necessidade de se priorizar os processos criminais – ainda mais os de pessoas presas – durante o período de vigência da resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que estabelece o regime de "Plantão Extraordinário" na Justiça de todo o país enquanto durarem as medidas de contenção da Covid-19. Ele aponta, ainda, expressamente, a vedação à intimação do MP e da Defensoria Pública do Estado (DPE) por "malote digital ou por correio eletrônico". Segundo ele, isso se deve ao fato de que, justamente agora em que o quadro de pessoas no Judiciário está reduzido por conta da Covid-19, seria impossível digitalizar-se todos os processos criminais em tramitação.

Isolamento

Para o MP, a medida da CGJ contraria determinações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde sobre posturas a serem adotadas durante

a fase isolamento ou distanciamento social para conter a rápida expansão do vírus.

"Por entender que o Provimento n. 132020, da lavra do Excelentíssimo Corregedor-Geral de Justiça do Maranhão, ao prever a possibilidade de realização de audiências presenciais (com vítimas, testemunhas e réus presos recambiados dos presídios) e o encaminhamento de autos físicos (potenciais condutores do vírus) nos casos em que elenca, configura medida contrária às orientações das autoridades de saúde, em momento tão delicado onde o isolamento social tem se mostrado a única solução para conter a propagação do vírus, o MPMA ingressou junto ao Conselho Nacional de Justiça com uma Reclamação com Pedido de Liminar em face do referido ato normativo, sempre com o respeito institucional e harmonia democrática que devem nortear os órgãos que integram o sistema de justiça", diz trecho do comunicado.

O MP alega, ainda, que mesmo em trabalho remoto, tem mantido alta produtividade dos seus membros. "O Ministério Público do Maranhão continua a cumprir a sua missão constitucional. Nesse período, houve mais 70.000 manifestações em 45.897 protocolos (judiciais e extrajudiciais); criação de 5.662 novos protocolos, isso apenas na área finalística. Na área meio foram autuados 575 novos processos; houve 8.836 movimentos em processos existentes, bem como 23.468 movimentações em documentos. A Ouvidoria recebeu 562 demandas, que tiveram seu regular en-

Promotores baseiam-se em atos da PGJ e Corregedoria

A postura dos promotores no caso tem base num ato do procurador-geral de Justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, determinando que "as atividades incompatíveis com o trabalho remoto ficam suspensas, a partir do dia 23/03/2020, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão".

A medida é corroborada, ainda, por um ofício do corregedor-geral do Ministério Público, procurador Eduardo Nicolau, no qual ele diz que nenhum membro do MP será alvo de ação disciplinar por se negar a despachar presencialmente durante a pandemia. "Nenhuma ação de persecução disciplinar será adotada por esta unidade correcional contra o membro que se recusar a qualquer tipo de exposição que possa resultar em dano à sua própria saúde ou de terceiro", disse ele, na comunicação encaminhada a todos os promotores.

Tanto o procurador-geral, quanto do corregedor, amparam-se numa

caminhamento. Foram editados atos, portarias, bem como expedidas recomendações, notas técnicas e ajuizadas ações perante o Poder Judiciário", acrescenta a nota oficial, alegando, ainda, que "o novo regime, portanto, não prejudicou a produtividade dos membros e servidores".

Em sua manifestação sobre o tema, a Secretaria para Assuntos Institucionais usa como exemplo para embasar a postura adotada

decisão do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que determinou a adoção de "medidas uniformes de prevenção em todos os ramos do Ministério Público brasileiro visando a resguardar a saúde de membros, servidores, estagiários, terceirizados e usuários, evitando o contágio e a disseminação do Coronavírus (Covid-19)".

Os juízes reclamam, contudo, que, no caso do Maranhão, o MP deixou de observar um trecho da decisão do CNMP determinando uma escala de plantão extraordinário, com rodízio, em dia de semana.

"Sem prejuízo do teletrabalho referido no item 'e', as Promotorias e as Procuradorias de Justiça, e os Grupos de Atuação Especial, estabelecerão escala para atuação no plantão judicial extraordinário, mantido nos dias de semana, por meio de rodízio e de forma igualitária", diz o trecho, que, segundo os magistrados, foi ignorado pelo comando do Ministério Público estadual.

pelo MP um decreto do governo Flávio Dino (PCdoB) que "suspendeu o acesso aos autos físicos dos processos administrativos com tramitação no âmbito do Executivo Estadual".

"Não há, nem haverá, recusa na prática de atos processuais. Postula-se, tão somente, que os mesmos sejam praticados pelos meios eletrônicos disponíveis, sem qualquer tipo de prejuízos à sociedade", completa. ●



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 16/2020

Processo nº 42.836/2019

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Escâner Planetário; **Abertura:** 28/04/2020 às 10:00h (horário de Brasília-DF); **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br; **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. **CEP:** 65.010-190; **E-mail:** colicitacao@tjma.jus.br. **Fone:** (98) 3261-6181/6194. São Luís/MA, 07 de abril de 2020. **Allyson Frank Gouveia Costa – Pregoeiro TJMA.**

SEM AGLOMERAÇÃO

Justiça suspende feira livre em Buriticupu

Juiz do município estabeleceu prazo para que organizadores da feira livre apresentem um plano de realização das atividades de forma que atenda às orientações sanitárias

A Justiça da cidade de Buriticupu suspendeu a feira livre, que comercializa de produtos agrícolas, que seria realizada no último sábado (4), nas calçadas do Bosque, no Centro do município. A suspensão é determinação do juiz da 1ª Vara da comarca, Raphael Leite Guedes. O objetivo da decisão foi de não disseminar o contágio pelo novo coronavírus na cidade, onde se encontram, atualmente, seis pessoas com suspeita de COVID-19.

O juiz estabeleceu o prazo de até 72 horas para que os organizadores da feira livre apresentem um plano de realização das atividades de forma que atenda às orientações sanitárias apresentadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Secretaria de Estado da Saúde (SES).

Conforme a decisão, o plano deverá respeitar o “distanciamento de pessoas, de forma que não haja aglomerações, disponibilizando-se, para tanto, local amplo, arejado e que possibilite a restrição de acesso e controle de circulação de pessoas, sob ininterrupto acompanhamento e fiscalização da vigilância sanitária local”.

Produtos cadastrados

Os organizadores também devem providenciar, junto aos produtores agrícolas cadastrados para comercializar os alimentos, a organização e a ampla divulgação de canais de acesso que permitam a venda das mercadorias mediante sistema de entrega em residências (delivery) ou de retirada dos itens adquiridos de dentro dos

veículos (drive thru) ou outros meios que garantam a comercialização dos alimentos de acordo com as medidas preventivas à propagação do novo coronavírus.



De acordo com o Ministério Público, a tradicional feira livre costuma aglomerar grande quantidade de pessoas, contando com público de povoados e cidades próximas a Buriticupu, constituindo risco iminente de propagação do novo coronavírus para os frequentadores. E o Município não providenciou as medidas adequadas a preservar a distância razoável entre as próprias estruturas das barracas, assim, como o isolamento da área por meio de equipamentos adequados, tais como sinalização, cavaletes e alambrados, de modo a garantir o dis-

tanciamento social mínimo entre os consumidores, o que contribuiria para um aumento do risco potencial de contaminação.

Calamidade

Na decisão, o juiz mencionou que Decreto Estadual nº 35.672/2020, declarando estado de calamidade pública, e Decreto nº 35.677/2020, com a finalidade de evitar o contágio da população pelo COVID-19, suspendendo por quinze dias a realização de atividades que possibilitem a grande aglomeração de pessoas. No mesmo sentido, o Decreto nº 35.714/2020 prorrogou até 12 de abril as medidas que especifica destinadas à prevenção do contágio e ao combate à propagação da transmissão da COVID-19, entre as quais se destaca:

O Município de Buriticupu também editou o Decreto nº 07/2020, suspendendo, pelo prazo de 15 dias, todas as atividades não essenciais que impliquem em alta rotatividade ou aglomeração de pessoas, com fechamento dos estabelecimentos, especialmente aglomerações em praças e demais bens públicos de uso comum.

O juiz lembrou que Buriticupu possui apenas dois leitos de isolamento no Hospital Pedro Neiva de Santana, os quais ainda não foram adaptados para pacientes que tenham sido infectados pelo novo vírus, conforme informado pela própria Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu, na data de 01/04/2020 e a realização da feira livre poderia propagar o vírus e contaminar centenas de pessoas, com danos à saúde e à vida dos moradores.

Judiciário suspende feira livre nas calçadas de Buriticupu para evitar avanço do Covid-19

A feira livre de comercialização de produtos agrícolas que seria realizada no sábado (4), nas calçadas do Bosque, no centro da cidade de Buriticupu, foi suspensa por determinação do juiz da 1ª Vara da comarca, Raphael Leite Guedes, com o objetivo de não disseminar o contágio pelo novo coronavírus naquela cidade, onde se encontram, atualmente, seis pessoas com suspeita de Covid-19, aguardando resultado do teste. O juiz estabeleceu o prazo de 72 horas para que os organizadores da feira livre apresentem um plano de realização das atividades de forma que atenda às orientações sanitárias apresentadas pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde. Conforme a decisão, o plano deverá respeitar o “distanciamento

de pessoas, de forma que não haja aglomerações, disponibilizando-se, para tanto, local amplo, arejado e que possibilite a restrição de acesso e controle de circulação de pessoas, sob ininterrupto acompanhamento e fiscalização da vigilância sanitária local”. Os organizadores também devem providenciar, junto aos produtores agrícolas cadastrados para comercializar os alimentos, a organização e a ampla divulgação de canais de acesso que permitam a venda das mercadorias mediante sistema de entrega em residências (delivery) ou de retirada dos itens adquiridos de dentro dos veículos (drive thru) ou outros meios que garantam a comercialização dos alimentos de acordo com as medidas preventivas à propagação do novo coronavírus. A decisão judicial atendeu ao

pedido do promotor de Justiça José Frazão Menezes Neto, por meio da “Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer” com “Pedido de Tutela Antecipada de Urgência”, contra o Município de Buriticupu, requerendo a suspensão da feira livre. De acordo com o Ministério Público, a tradicional feira livre costuma aglomerar grande quantidade de pessoas, contando com público de povoados e cidades próximas a Buriticupu, constituindo risco iminente de propagação do novo coronavírus para os frequentadores. E o Município não providenciou as medidas adequadas a preservar a distância razoável entre as próprias estruturas das barracas, assim, como o isolamento da área por meio de equipamentos adequados, tais como sinalização, cavaletes

e alambrados, de modo a garantir o distanciamento social mínimo entre os consumidores, o que contribuiria para um aumento do risco potencial de contaminação.

CALAMIDADE

Na decisão, o juiz mencionou que Decreto Estadual nº 35.672/2020, declarando estado de calamidade pública, e Decreto nº 35.677/2020, com a finalidade de evitar o contágio da população pelo Covid-19, suspendendo por quinze dias a realização de atividades que possibilitem a grande aglomeração de pessoas. No mesmo sentido, o Decreto nº 35.714/2020 prorrogou até 12 de abril as medidas que especifica destinadas à prevenção do contágio e ao combate à propagação da transmissão da Covid-19.

Tribunal Justiça pagará 39 precatórios superpreferenciais de doença grave, no Estado

PÁG.10

Precatórios

Tribunal de Justiça do Maranhão pagará 39 precatórios super preferenciais de doença grave

A Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) está envidando os esforços necessários para dar continuidade ao pagamento de precatórios, desenvolvendo suas atividades em caráter extraordinário para cumprimento do cronograma de pagamento estabelecido. Todos os recursos atualmente disponíveis estão inteiramente voltados para atender a população, de forma justa e igualitária.

Mesmo durante o período de emergência em saúde pública, fixado em decorrência do Coronavírus, foram erigidos protocolos de trabalho e elencados critérios de

procedimentos, priorizando-se casos de urgência, com o intuito de possibilitar o pagamento dos 39 (trinta e nove) precatórios considerados superpreferenciais por motivo de doença grave, publicados na lista cronológica do Estado do Maranhão.

O Juiz Auxiliar da Presidência do TJMA, Gestor de Precatórios e Secretário-Geral da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios, André Bogéa, pondera que “ainda mais nesse momento, os credores de precatórios considerados superpreferenciais por motivo de doença grave precisam dos valores que lhes são devidos, para custeio de suas obrigações econômicas e para manutenção

das medidas de prevenção e tratamento de saúde, como integrantes que são do grupo de risco.”

PRAZOS PARA MANIFESTAÇÃO

Excepcionalmente, enquanto perdurarem as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (Covid-19), conforme diretrizes normativas estabelecidas pelo TJMA e pelo CNJ, correrão os prazos correspondentes à fase de prévio pagamento das verbas alimentares de precatórios.

PLANILHAS DE CÁLCULO

Para que não seja necessário o deslocamento dos credores, atendendo à orientação de

isolamento para os grupos de risco, foram publicadas no Diário de Justiça Eletrônico as planilhas de cálculo do valor atualizado, bem como das retenções devidas.

PAGAMENTO ELETRÔNICO

Ainda como medida excepcional, os valores poderão ser transferidos diretamente para a conta bancária da parte, desde que sejam fornecidos os respectivos dados de banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal). O recebimento de petições informando os dados bancários será via e-mail dirigido ao Protocolo Administrativo do TJMA (divprotocolo@tjma.jus.br).

Produtividade

Corregedor da Justiça congratula magistrados e servidores pelo alcance da Meta 1 do CNJ

O corregedor-geral da Justiça do Maranhão, desembargador Marcelo Carvalho Silva, encaminhou elogio aos juízes de Direito pelo cumprimento, em 2019, da Meta 1 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. No período, o primeiro grau de jurisdição alcançou o percentual de 100,69% de cumprimento dessa meta nacional. No Ofício, ressalta a importância de magistrados e servidores para o êxito no cumprimento da meta, que consiste em julgar maior número de processos que os

distribuídos no corrente. No documento, o corregedor faz um breve histórico sobre a implementação das metas nacionais pelo conselho em 2009, e frisa que um dos objetivos principais da medida era o aperfeiçoamento da Justiça brasileira. “Passados mais de dez anos, a Meta 1, consistente em julgar maior número de processos que os distribuídos, continua tendo especial destaque nos tribunais de todo o País”, pontua. No Maranhão, no que diz respeito ao 1º Grau de jurisdição, a meta

1 não era alcançada desde 2013. “No último biênio, a Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão dedicou-se ao acompanhamento mensal do desempenho das unidades, alertando juízes e servidores para a necessidade de atentarem para o número de processos que precisavam ser julgados”, ressalta Marcelo Carvalho Silva. No período foram disponibilizadas ferramentas que auxiliaram no planejamento dos trabalhos e lançados projetos que incentivaram a busca por

melhores resultados, por meio do Programa de Enfrentamento da Taxa de Congestionamento Processual, implementado pela Corregedoria. “O empenho de Vossa Excelência foi muito importante para que esse resultado fosse alcançado. Assim, parabeno-lhe pelo cumprimento da Meta 1 do CNJ. O cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário reafirmam o compromisso dos tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional”, finaliza.

Desembargador Joaquim Figueiredo presta homenagem aos profissionais da imprensa no ‘Dia do Jornalista’

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Joaquim Figueiredo, homenageou nessa terça-feira (7), ‘Dia do Jornalista’, os profissionais da imprensa que lutam por uma comunicação séria e verdadeira e contribuem para a construção de uma sociedade justa

e democrática, com seu trabalho profissional. Para Joaquim Figueiredo, o jornalista é o elo entre a sociedade e os Poderes constituídos da República, ajudando a promover a cidadania. “Parabéns a todos os jornalistas pelo seu dia! Que todos continuem

desenvolvendo seu trabalho com dignidade, honrando a verdade e valorizando a democracia. Nesta importante data, presto uma homenagem especial aos profissionais de jornalismo que atuam no Poder Judiciário, contribuindo para o fortalecimento da Justiça”, ressaltou.